

Normas de funcionamento

O presente documento tem por objetivo apresentar as normas de funcionamento do Núcleo de Educação da Infância (Nedi) localizado no campus histórico da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

De acordo com a Resolução CUNI 008, de 16 de março de 2017 no artigo 17, o Nedi destina-se ao atendimento da Educação Infantil. O ingresso das crianças ocorre anualmente por meio de edital, com ampla divulgação, que regulamenta o processo de preenchimento das vagas por seguimento. Especificamente no ano de 2022 atenderá aos grupos III, IV e V¹.

1. ORGANIZAÇÃO, HORÁRIOS E DIAS DE FUNCIONAMENTO

- a) O Nedi funcionará de acordo com o calendário letivo estabelecido anualmente. O mesmo será afixado no mural informativo e divulgado no site para o conhecimento dos pais e/ou responsáveis.
- b) Todas as salas contarão com a presença de um/a professor/a e um/a estagiário/a que auxiliará o trabalho docente. O Nedi também conta com uma professora de Atendimento Educacional Especializado.
- c) O atendimento das crianças será em regime parcial de 2^a à 6^a feira, de 13h às 17h.
- d) A entrada e a saída das crianças (acompanhadas de pais e/ou responsáveis) acontecerão pelo portão ao lado do parquinho e também pelo portão ao lado da secretaria.
- e) Os portões serão abertos 5 minutos antes dos horários previstos para a entrada e a saída das crianças com os pais e/ou responsáveis.
- f) Os pais e/ou responsáveis poderão acompanhar a criança até a porta da sala, onde ela será recebida pela professora. Após esse momento, deverão deixá-la entrar sozinha na sala.
- g) Haverá tolerância máxima de 15 minutos quanto aos horários de entrada e saída. Caso alguma criança chegue após o fechamento do portão, às 13h15min, a mesma deverá entrar no Nedi sendo acompanhada até a sala pelo servidor responsável.
- h) Na primeira semana (de início das atividades presenciais) o horário será diferenciado: os pais e/ou responsáveis deverão buscar a criança às 15h30min.
- i) Não é aconselhável a visita e a permanência de pais e/ou responsáveis nas salas por dificultar a organização do trabalho pedagógico, exceto quando se tratar de projetos que envolvam a família.

¹ O grupo III compreende crianças que fazem: a) 3 anos entre 1º de janeiro e 31 de março do ano vigente; b) 4 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano vigente. O grupo IV compreende crianças que fazem a) 4 anos entre 1º de janeiro e 31 de março do ano vigente; b) 5 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano vigente. O grupo V compreende crianças que fazem: a) 5 anos entre 1º de janeiro e 31 de março do ano vigente; b) 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano vigente.

2. PARCERIA FAMÍLIA E ESCOLA

- a) A parceria família e escola é fundamental para o aprendizado e desenvolvimento da criança. Segundo o artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.
- b) É imprescindível a participação da família na realização de atividades diversificadas no âmbito da escola, nessas ocasiões, os pais e/ou responsáveis serão convidados para integrar o cotidiano da instituição.
- c) As reuniões de pais e/ou responsáveis serão realizadas ordinariamente a cada final de trimestre ou extraordinariamente quando houver alguma necessidade individual ou do grupo.
- d) O Nedi promove cursos de formação para as famílias a fim de contribuir com o processo educacional das crianças. Os responsáveis pelas crianças matriculadas na instituição são convidados a participar de forma voluntária de 9 encontros anuais. É importante que as famílias demonstrem interesse e contribuam para a realização desses eventos, apresentando sugestões de assuntos a serem abordados e comparecendo nos encontros virtuais ou presenciais.
- e) Os pais e/ou responsáveis que desejarem conversar com a professora deverão fazer o agendamento com a secretária, coordenadora ou assessora pedagógica. A conversa não poderá acontecer na porta da sala nos momentos de entrada e saída da criança, porque desviará a atenção da professora em suas responsabilidades e atribuições.

3. ALIMENTAÇÃO

- a) A alimentação será fornecida pelo Nedi (de acordo com o planejamento global de nutrição) e será servida em horário pré-determinado. O cardápio mensal será afixado no quadro de avisos e também disponibilizado na página da instituição. Portanto, os pais e/ou responsáveis não deverão enviar alimentos, salvo em se tratando de dieta alimentar especial prescrita por profissional da área de saúde.
- b) No caso da criança que se alimenta por mamadeira, sugerimos que a mesma seja dada à criança em casa sempre que possível.

4. DOENÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

- a) Quando a criança apresentar qualquer tipo de doença infecto-contagiosa os pais e/ou responsáveis deverão comunicar o fato à secretaria ou coordenação imediatamente após o diagnóstico e a mesma só poderá frequentar o Nedi mediante término do atestado médico que deverá ser entregue na secretaria.
- b) A criança que estiver com indisposição, febre, diarreia ou vômito deverá ficar em casa até se recuperar.

- c) Caso a criança passe mal durante o período que estiver no Nedi, os pais e/ou responsáveis serão comunicados via telefone e deverão buscá-la imediatamente para que providenciem o atendimento adequado. Salvo em casos emergenciais em que a instituição tomará as devidas providências.
- d) A administração de remédios pela instituição só será realizada por meio de receita médica atualizada em nome da criança. Recomendamos que o uso de medicamentos e antibióticos seja planejado, sempre que possível, para que proceda fora do horário escolar.
- f) A instituição não se responsabilizará por fazer nenhum tipo de inalação nas crianças, caso isso seja uma recomendação médica, os pais e/ou responsáveis poderão vir ao Nedi para fazê-la.

5. SAÍDA DAS CRIANÇAS

- a) Os pais e/ou responsáveis deverão manter o endereço e os telefones constantemente atualizados na secretaria. Essa medida é fundamental para evitarmos possíveis problemas.
- b) Quando houver a necessidade da criança deixar a escola antes do horário, a secretaria ou a coordenação deverá ser comunicada com antecedência e preferencialmente por meio de um comunicado por escrito.
- c) A criança só será entregue na saída para os responsáveis indicados na ficha de matrícula.
- d) Em caso de necessidade eventual que impeça as pessoas autorizadas de buscar a criança, os pais e/ou responsáveis deverão comunicar previamente por escrito à secretaria ou coordenação informando o nome completo da pessoa e o número do RG.

Observação: a secretaria ou a coordenação registrará em documento específico a data e a hora dessa comunicação, bem como da recepção da criança pela pessoa indicada que deverá assinar o documento. Não será aceita, em hipótese alguma, autorização por telefone ou outros meios.

- e) Em caso de impedimento judicial de um dos responsáveis, o responsável com tutela deverá encaminhar à Coordenação ordem judicial que comprove tal impedimento.
- f) Caso a criança utilize o serviço de transporte escolar, o mesmo deverá respeitar os horários de entrada e saída do Nedi. A criança que utiliza esse serviço ficará sob inteira responsabilidade da empresa contratada pelos pais e/ou responsáveis que deverá, por sua vez, deixá-la e buscá-la na porta da sala com a professora da turma.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) O uso do uniforme, apesar de não ser obrigatório, possibilita o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar, proporciona uma maior praticidade para os pais e/ou responsáveis e uma melhor identificação das crianças por parte da instituição. Nesse sentido, informamos aos interessados que o uniforme estará disponível para a compra em local a ser divulgado.
- b) O Nedi não permite e não se responsabiliza por alimentos advindos de casa. Nesse sentido, possui um cardápio saudável elaborado por nutricionistas e, por isso, não permitirá comemorações de aniversário na escola.
- c) A mochila da criança deverá conter diariamente:

- Roupa extra (de acordo com as condições climáticas) para ser trocada em caso de alguma eventualidade. Observação importante: As roupas, calçados e objetos pessoais da criança devem estar limpos e serem identificados com o nome.
- Uma toalha de mão limpa.
- 3 fraldas descartáveis e lenços umedecidos (para as crianças que fazem uso).

d) Pedimos que as crianças não venham para a escola portando dinheiro, joias, celulares e outros pertences de valor. Solicitamos ainda que os pais e/ou responsáveis não enviem brinquedos das crianças para a escola, salvo em caso de solicitação feita pelo Nedi.

e) Os passeios dentro do campus universitário fazem parte do planejamento pedagógico anual do Nedi, portanto, não necessitam de autorização prévia da família. A realização de passeios fora das dependências do campus, bem como a divulgação de foto/filmagem das crianças, dependerão da autorização prévia dos pais e/ou responsáveis.

7. FALTAS E MOTIVOS DE DESLIGAMENTO DA CRIANÇA

a) As faltas serão justificadas por:

- Eventual enfermidade da criança ou dos pais e/ou responsáveis, mediante a apresentação de atestado médico.
- Tratamento médico da criança devidamente comprovado.

b) A criança será desligada do Nedi considerando-se as seguintes situações:

- Por solicitação escrita dos pais ou responsáveis.
- Por atingir a idade limite do atendimento na instituição.
- No caso de quinze dias de faltas consecutivas e não justificadas ou de vinte faltas alternadas e não justificadas em um período de 30 dias.

Observação: Serão consideradas faltas justificadas aquelas com apresentação de atestado médico. Quando não se tratar de ocorrência relacionada à saúde, a justificativa deverá ser elaborada por escrito pelos pais e/ou responsáveis, e posteriormente será analisada pela coordenação geral.

A Secretaria estará à disposição dos pais e/ou responsáveis nos seguintes horários:

De segunda a quinta-feira: 7 às 12h e 13 às 17h

Sexta-feira: 7 às 12h e 13 às 16h

Coordenação Geral